



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 185/2018**  
**De 23 de agosto de 2018**

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público."

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação e dos bens imóveis quanto a seus registros;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios eficientes na realização do inventário dos bens do Município;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontrem obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todas as unidades do Poder Executivo e suas respectivas dependências, composta pelos seguintes servidores:

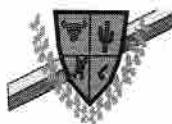
I. Membro Presidente:  
ADAILTON ZEFERERINO DOS SANTOS

II. Membros:  
CRISTIANO DE SOUZA LIMA  
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS

III. Membro Suplente:  
OSIRIS GAMALIEL GAVIN

**Art. 2º.** - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- II. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- III. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- IV. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- V. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º.** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas;
- VIII. Fazer acompanhamento dos Bens Imóveis, quanto aos seus registros, providenciando efetiva-los, quando necessário.

**Art. 5º** - A realização do serviço será durante 90 (noventa) dias, contados a partir de 03/09/2018, com acompanhamento até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 23 de agosto de 2018.

  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal